



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

**DECRETO Nº. 130, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V, VII e XX do art. 57 e a alínea “i” do inciso I do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO, c/c o art. 76 da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022, e ainda,

**CONSIDERANDO** a grave crise financeira que afeta os municípios brasileiros, e a necessidade de equilíbrio das contas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** o significativo crescimento das obrigações em contraste com a desaceleração no crescimento dos repasses do FPM e ICMS, comprometendo a programação financeira estabelecida pela Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a capacidade financeira de investimento cada vez mais reduzida do Município e a necessidade do efetivo cumprimento da lei no que tange ao equilíbrio financeiro-orçamentário das contas municipais, sob pena da aplicação das sanções legais pelos órgãos fiscalizadores;

**CONSIDERANDO** que a paralisação das atividades municipais foi deliberada em ato com a presença de Prefeitos Municipais, ante o entendimento de ser esta a forma mais adequada de chamar à atenção da sociedade e dos próprios Governos Federal e Estadual, para a gravidade da situação financeira dos municípios;

**CONSIDERANDO** que a paralisação dos municípios a nível estadual, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2023, não afetará os serviços essenciais prestados pelo Município de Alexânia/GO à coletividade; e

**CONSIDERANDO**, ainda, a adesão da FGM (Federação Goiana dos Municípios) e da AGM (Associação Goiana dos Municípios) na Mobilização Estadual de protesto em favor da autonomia financeira dos municípios.

**DECRETA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

Art. 1º. Fica suspenso o expediente das repartições públicas municipais no dia 13 de setembro de 2023.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos municipais que, em razão de sua natureza ou característica especial, não podem ter alterados o seu período diário de execução ou não devem sofrer interrupção de continuidade.

Art. 3º. Caberá aos Secretários Municipais ou à autoridade equivalente, no âmbito de suas competências, fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Governo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, 11 de setembro de 2023, 64º. da Emancipação Político-Administrativa.

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado nesta data no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO (<https://www.alexania.go.gov.br/transparencia/1/legislacao/consulta-de-normas>).

Alexânia/GO, 11 / 09 / 2023.